



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2021

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 10/2021 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º [04016-00015210/2021-17](#)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-IGESDF E A EMPRESA GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 11.**2, inscrito no CPF sob o n.º 316.***.***-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.813.386/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Vieira, n.º 76, Jardim Bela Vista, CEP: 79.003-071 - Campo Grande/MS, telefone: (62) 3241-5555 e (67) 3028-6928, e-mail: leonardo.alecar@hospcom.net / administrativo@hospcom.net, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **GABRIEL ALENCAR COELHO**, RG n.º 52***75 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 035.***.***-35, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 088/2021 – IGESDF, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação do Contrato n.º 088/2021 – IGESDF apresentada pela área demandante da **CONTRATANTE** ([137027128](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([137711813](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o

Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([141584428](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 191/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([141484593](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 088/2021 ([66052431](#))**, 6 (seis) meses, a contar de **29 de junho de 2024 a 29 de dezembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato n.º 088/2021 ([66052431](#)) fica prorrogado por 6 (seis) meses, a contar de **29 de junho de 2024 a 29 de dezembro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor total estimado da contratação permanece em **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme o descritivo abaixo:

Item	Equipamento	Descrição do Produto	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ultrassom	Aparelho de ultrassonografia digital, para uso em exames de parede abdominal, testículo, mama, região cervical, tireoide, doppler venoso, músculo esquelético, ginecologia e obstetrícia, entre outros. Com as seguintes características	01	MINDRAY MODELO: DC-30 RADIO	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00

mínimas: Deve possuir software que permita realização dos exames supracitados. Sistema com pelo menos 1024 canais de processamento digital ou tecnologia similar avançada; monitor LCD ou LED Colorido de no mínimo 17 polegadas em tela plana de alta resolução; deve permitir armazenamento de exames em memória interna; deve permitir impressão e envio de imagens para sistema externo (PACS); caso possua impressora interna, deve ser acompanhado de papel termossensível; teclado alfanumérico incorporado ao equipamento; deve possuir pelo menos 03 portas ativas para transdutor; DICOM; modos de imagem: B, modo M, M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido. Modos de

divisão das
imagens: Modo
B, B/B, Doppler
Colorido.
Medidas
Básicas como:
Profundidade e
Distância, Área,
Tempo, ângulo,
volume,
medidas do
doppler como
IR, IP,
velocidade
sistólica e
diastólica,
Frequência
Cardíaca.
Doppler
Colorido, com
variação no
filtro de parede,
velocidade,
linha de base da
cor, tamanho e
posição do FOV;
no mínimo 01
(uma) saída de
vídeo; no
mínimo 01
(uma)
porta USB;
todos os
transdutores
deverão ser
eletrônicos,
com no mínimo
a seguinte
configuração:
01 (um)
Transdutor
convexo para
exames de
medicina
interna e
abdominal; 01
(um) Transdutor
linear para
exames
vascular,
vascular
periférico,
pequenas
partes, mama e
músculo

		esquelético; 01 (um) Transdutor endocavitário. 1(um) suporte com rodízio para transporte do aparelho de ultrassonografia e encaixe para todos os transdutores; tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt. Frequência 60 Hz; Nobreak compatível com o equipamento; Registro ANVISA. Deverá ser disponibilizado treinamento operacional para o equipamento.				
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)						

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo fica prorrogado por 6 (seis) meses, a contar de **29 de junho de 2024 a 29 de dezembro de 2024**, com fundamento no Art. 39 da Resolução n.º 04/2022.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 088/2021, no valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da prorrogação contratual, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDE](#):

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

9. **DO FORO**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

GABRIEL ALENCAR COELHO

Representante Legal

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ALENCAR COELHO, RG nº 5251175 SSP-GO, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/06/2024, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141684649** código CRC= **7616F7CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br